



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO Nº 3348/2021

#### Credenciamento nº 03/2021

**OBJETO:** Credenciamento para divulgação de campanha de prevenção e combate à Covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recurso CUSTEIO – Atenção Básica, conforme especificações deste Edital e demais Anexos.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretária Municipal Adjunta de Administração, Sra. IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, com amparo no Decreto Municipal nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no período de **22/02/2021 a 23/02/2021**, estarão abertas as inscrições para o **Credenciamento nº 03/2021**. O processo será realizado de acordo com as normas deste Edital e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### 1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**1.1.** Os interessados poderão credenciar-se junto ao Município de Erechim, entregando a documentação exigida no item 1.3. na Divisão de Licitações – Setor de Editais, situada na Av. Farrapos nº 509, Centro, CEP 99700-112, nos dias 22 e 23/02/2021, das 07h30min às 13h30min.

**1.1.1.** Os interessados poderão encaminhar os documentos por e-mail até as 13h30min do dia 23/02/2021, através do endereço [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), estando, nesse caso, dispensados da apresentação física.

**Observação:** Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

**1.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem **todos** os documentos listados no item 1.3 deste Edital.

### 1.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

**1.1.2. Informar o tipo/ítem do serviço a ser prestado pela credenciada.**

**2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. Da Descrição dos Serviços:**

ITEM	QTD/UNI	PREÇO UNITÁRIO
1	750,0000 UN	R\$ 35,00
Credenciamento Emissoras de Rádio FM (Rádios convencionais do Município de Erechim). Quantidade: 750 inserções para o período de 15 dias, sendo 10 inserções por dia. Valor por inserção de 30 segundos R\$ 35,00. Estima-se 5 credenciadas. Em caso de número menor ou maior de rádios FM credenciadas, a quantidade de inserções poderá ser dividida entre os credenciados. Considerando 5 credenciadas, a divisão não poderá ultrapassar o limite de 150 inserções por rádio.		
2	300,0000 UN	R\$ 48,00
Credenciamento Emissoras de Rádio AM (Rádios convencionais do município de Erechim). Quantidade: 300 inserções para o período de 15 dias, sendo 10 inserções por dia. Valor por inserção de 30 segundos R\$ 48,00. Estima-se 2 credenciadas. Em caso de número menor ou maior de rádios AM credenciadas, a quantidade de inserções poderá ser dividida entre os credenciados. Considerando 2 credenciadas, a divisão não poderá ultrapassar o limite de 150 inserções por rádio.		
3	250,0000 UN	R\$ 25,80
Credenciamento Jornal On-line/Site Banner - Banner tamanho referência mínima: 564 X 115 pixels. Inserções para 10 dias no site credenciado, totalizando 50 inserções no período. Estima-se 5 credenciadas.		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

4	250,000 UN	R\$ 29,36	Credenciamento Jornal On-line/Site vídeo – Vídeo de 30 segundos – Quantidade: 50 inserções de 30 segundos pelo período de 10 dias. Estima-se 5 credenciadas. Em caso de número menor de credenciados, a quantidade de inserções poderá ser dividida.
5	18,000 UN	R\$ 200,00	Credenciamento TV a Cabo Cópia – Quantidade: 18 inserções para o período de 10 dias, sendo: 8 dias X 2 inserções = 16 inserções + 2 dias X 1 inserção = 18 inserções no total. Estima-se 1 credenciada. Inserção de 30 segundos R\$ 200,00.
6	11,000 UN	R\$ 779,20	Credenciamento Jornal Impresso e Revista Impressa – Jornal Impresso e Revista Impressa Anúncio Rodapé 6 cm (altura) X 26 cm (largura) - Poderá ser 4 anúncios por veículo com circulação diária (estima-se duas credenciadas) e 1 anúncio por veículo com circulação mensal (estima-se três credenciadas), totalizando 11 anúncios. Estima-se 5 credenciadas. Publicação em dia a ser definido pela Secretaria de Comunicação dentro de 30 dias

**2.2.** A quantidade máxima de publicações/inserções por credenciado corresponderá à divisão da quantidade total pelo número de credenciados devidamente habilitados, de forma proporcional.

**2.2.1** Caso a divisão não possa ser feita de forma proporcional entre os credenciados, ou seja, as quantidades para cada empresa não forem exatas, o critério de divisão será a data/hora de entrega de documentação, respeitada a quantidade máxima determinada no item 2.1.

**2.3.** O Contrato terá vigência pelo período de divulgação previsto para cada item, contados da liberação da Gestora do contrato. O contrato poderá ser prorrogado havendo necessidade.

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará o valor estipulado no item 2.1 deste Edital para cada inserção. Este valor é para a cobertura de todo o serviço ora contratado.

**3.1.1.** Somente serão pagas as publicações/inserções devidamente veiculadas, considerando que a Gestora Contratual enviará os materiais com antecedência.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira e documental em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** Os pagamentos serão atendidos pelo Projeto/Atividade:

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.39.92.00.00, com recurso CUSTEIO – Atenção Básica.



#### **4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

**4.1.** Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**4.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

**4.1.3.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**4.1.4.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**4.1.5.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**4.1.6.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**4.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**4.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**4.3.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**4.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 4.1.

**4.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **5. FORMALIZAÇÃO**

**5.1.** O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Realizados os procedimentos legais, a Administração convocará em 24 horas os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.2.** O Edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim e no site: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

**6.3.** Toda e qualquer informação sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações – Setor de Editais, pelo telefone (54) 3520-7024.

Erechim, 10 de Fevereiro de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ECLESAN ANA PALHÃO  
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

LEILA SALETE IBRAHIM HOFMANN  
Gestora do Contrato

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações